

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 2006.

Ao  
SINDPD – Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de dados.  
Av. Presidente Vargas, 502 / 12º andar  
Centro – Rio de Janeiro  
Tel. 2516-2620 Fax. 2516-5668

A/C da Diretoria.


Assunto: Plano de Saúde **CAC SAÚDE**.

A Diretoria do SINTTEL-RJ vem através informa que, conforme decisão unilateral da CAC SAÚDE, o contrato assinado em 17/04/2001, será rescindido em 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 29/05/2006, data em que esta diretoria tomou ciência da decisão da mesma.

Segue em anexo correspondência enviada pela CAC SAÚDE, comunicado enviado pelo SINTTEL-RJ a todos os usuários cadastrados no PLANAF através do deste sindicato e relação dos associados dessa organização, que constam no nosso arquivo como ativos no PLANAF.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa secretaria, através dos telefones 2204-9345 ou 2204-9346, falar com Sr. David.

Atenciosamente



Luís Antonio Souza da Silva  
Coordenador Geral



**CAC**  
Caixa de Assistência dos  
Servidores da CEDAE

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2006

Ct.Presi-0103/2006

Ao  
SINTEL – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de  
Telecomunicações Postal e Telegráfica, Similares e Operadores de Mesa  
Telefônica do Estado do Rio de Janeiro  
Rua Moraes e Silva, 94 – Maracanã  
22.271-030 – Rio de Janeiro - RJ  
At.: Presidência

Prezados Senhores,  
Informamos que a CAC – Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE, associação sem fins lucrativos, passa por momento de profunda reestruturação, buscando equacionar sua continuidade operacional. Destarte, algumas decisões do passado reclamam revisão imediata.

Por outro lado, passamos por um processo de regularização junto à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, visando obedecer à Lei 9.656/98, Resolução Normativa CONSU nº 05 e a RDC 39 que, por sua vez, exige novas diretrizes de nossa Instituição.

Neste sentido, após estudos atuariais, constatamos um desequilíbrio contratual ao longo do Certame entre nossas Organizações, gerando prejuízos para a CAC. Portanto, informamos nossa decisão em formalizar o distrato, rescindindo o contrato com Vosso conceituado Sindicato no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta.

Agradecendo a valiosa parceria e contando com Vossa compreensão, aproveitamos para renovar votos de consideração e apreço.  
Atenciosamente,

  
JOSÉ CARLOS TAVARES DE FARIAS

Diretor-Presidente

SPCRL/sperl

  
SEC. GEN. 29/5/06

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2006.

Aos  
Associados usuários da CAC – Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE.

**Assunto: Cancelamento do Contrato CAC SAÚDE X SINTTEL-RJ**

O Sindicato comunica a todos que, através da correspondência CT. Presi-0103/2006, de 04/05/2006, a CAC SAÚDE comunica a sua decisão de rescindir o contrato de prestação de assistência que mantém com o Sinttel-RJ, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma pela diretoria do nosso sindicato, que foi em 29/05/2006.

O motivo principal dessa rescisão contratual é devido ao fato de que, existe um déficit na diferença entre a arrecadação, menos pagamento das despesas, onde o resultado está sendo negativo, chegando em Dezembro de 2005 num total de R\$ 677.989,66 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais, sessenta e seis centavos).

Em tempo a diretoria informa que, **estará cumprindo o que foi decidido unilateralmente pela CAC SAÚDE**, já que a decisão da mesma está em acordo com a **CLÁUSULA OITAVA, DO PRAZO CONTRATUAL**, do contrato assinado em 17/04/2001. O Sinttel-RJ vem através desta deixar nossos associados de sobre aviso, para as providências particulares que tiverem que ser tomadas, visando à adesão a outro plano de saúde.

Segue em anexo cópia da correspondência enviada pela CAC.

:  
  
A DIRETORIA